



OFÍCIO CIRCULAR N.º 171/2021–CML/PM
(Referente ao Pregão Eletrônico nº 124/2021–CML/PM)

Manaus, 20 de julho de 2021.

Senhores Licitantes,

Tendo em vista o Pedido de Esclarecimento aos termos do Instrumento Convocatório do **Pregão Eletrônico n.º 124/2021-CML/PM**, informo:

QUESTIONAMENTO DA EMPRESA:

1. Na presente leitura do mesmo, na página 09 no seu item* "7.2.4.7. Declaração com indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do(s) serviço(s), descritos nos itens 4 (Detalhamento do Objeto) e 9 (Qualificação Técnica) do Termo de Referência, assim como disponibilizando-se para uma eventual inspeção técnica, visando aferir in loco o declarado, a ser realizada pela CONTRATANTE, na fase contratual, conforme modelo constante no Anexo IV do Termo de Referência." * Conforme o texto, fico na dúvida se de fato será solicitado a visita in loco apenas na fase contratual, apenas para deixar de forma mais clara e transparente possível, gostaria de ter o entendimento desta estimada comissão de licitação sobre o que pede, o item anterior, para que não haja pedidos de diligências de forma equivocada nas demais fases não acatando o que aparentemente pede o edital.

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

1. Da interpretação lógica do item citado, fica claro que havendo necessidade haverá eventual inspeção técnica na fase contratual. Não obstante, importante salientar que nos termos do item 19.17, caso a Administração entenda necessário, eventuais diligências poderão ser efetivadas no curso da licitação, no que concerne a proposta e/ou documentação dos proponentes.

Inexistindo alterações às especificações iniciais que interfiram na elaboração das propostas dos participantes, informo que este Ofício Circular a fazer parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 124/2021–CML/PM.

RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns – CML

CAROLINE PORTELA DE LIMA – OAB/AM 7.500

Assessora Jurídica - DJCML